Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



DECRETO Nº 7020 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Anulação:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$207.860,20 distribuídos as seguintes dotações:

S	uplement	ação (+)		207.860,20		
02	01 00	GABINETE DO PREFEIT	O E DEPENDENCIAS			
	54	06.181.8003.2270.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	COLABORACAO P/O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS POLI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	6.000,00 F.R.: 0 01	00	
06	03 00	DIVISAO DE ENS.FUND	AMENTAL-REC.PROPRIOS			
	292	12.361.2008.2041.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	132.860,20 F.R.: 0 01	00	
08	02 01	FMAS- FDO.MUNIC.DE	ASSIST.SOCIAL			
	986	08.243.4017.2513.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	S.A.I - SERV.DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	35.000,00 F.R.: 0 01	00	
14	01 00	GABINETE DO SECRET	ARIO E DEPENDENCIAS			
	1489	20.606.6001.2195.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01	00	
20	02 00	COORD.ESTUDOS E PF	ROJ.INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT.DEFICIENCIA			
	1772	08.242.4012.2587.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	MANUT.BIBLIOTECA INCLUSIVA (BRAILE) "Dr. Jairo Amorim" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	31.000,00 F.R.: 0 01	00	
	Artigo 2o O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					

1

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



DECRETO Nº 7020 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	E DEPENDENCIAS			
	49		04.122.7001.2614.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO PROCON OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	08	00	DEPTO.DE PROJETOS E	CONVENIOS			
	96		04.122.7001.2392.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E CONVENIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	16	01	JUNTA DE ALISTAMENTO	O MILITAR			
	145		05.153.8003.2446.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -GAB.PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0		00
06	01	00	GABINETE DO SECRETA	RIO E DEPENDENCIAS			
	194		12.361.2007.2077.0000 3.3.90.33.00 01 220 000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-1.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	200		12.361.2007.2080.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-1.379,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	201		12.361.2007.2081.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-2.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	204		12.361.2007.2290.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	PROERD - PROGRAMA DE ERRADICACAO DE DROGAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	208		12.361.2007.2584.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DA SEC.EDUC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		01	00

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



DECRETO Nº 7020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

06	01 00	GABINETE DO SECRETA	ARIO E DEPENDENCIAS	
	209	12.363.2004.1137.0000 4.4.90.61.00 01 110 000	DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRA P/ I.F.S.P AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
06	02 01	DEPARTAMENTO DE CR	ECHES	
	213	12.365.2008.1008.0000 4.4.90.51.00 01 210 000	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-6.083,13 F.R. Grupo: 0 01 00
	216	12.365.2008.1136.0000 4.4.90.51.00 01 210 000	ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS PÚBLICOS- EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	217	12.365.2008.1149.0000 4.4.90.51.00 01 210 000	CONSTRUÇÃO/ANEXO ESCOLA COSTA AZUL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	230	12.365.2008.2051.0000 3.3.90.39.00 01 210 000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-355,96 F.R. Grupo: 0 01 00
	244	12.365.2008.2053.0000 3.3.90.36.00 01 210 000	CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	245	12.365.2008.2053.0000 3.3.90.39.00 01 210 000	CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	248	12.365.2008.2607.0000 3.3.90.39.00 01 210 000	FORMAÇÃO/APERF.PROFISS.DOS CENTROS ED.INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
06	03 00	DIVISAO DE ENS.FUNDA	MENTAL-REC.PROPRIOS	
	300	12.361.2008.2045.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-32.500,75 F.R. Grupo: 0 01 00

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



DECRETO Nº 7020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

06	03 00	DIVISAO DE ENS.FUNDAM	MENTAL-REC.PROPRIOS					
	317	12.361.2008.2046.0000 4.4.90.52.00 01 220 000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	F.R. 0	-50.000 Grupo:	,00 0 ()1	00
	324	12.366.2008.2042.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND. PARA JOVENS E ADUL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		-5.000 Grupo:	,00 0 ()1	00
06	06 01	DEPARTAMENTO DE ALIN	MENTACAO					
	401	12.306.2006.2074.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	F.R. 0	-1.541 Grupo:	,36 0 ()1	00
80	01 00 920	GABINETE DA SECRETAR			4E 000	00		
	920	08.244.4015.2157.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	F.R. 0	-15.000 Grupo:	0 ()1	00
80	02 01	FMAS- FDO.MUNIC.DE AS	SSIST.SOCIAL					
	960	08.241.4016.2510.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	F.R. 0	-20.000 Grupo:	,00 0 ()1	00
14	01 00	GABINETE DO SECRETAR	RIO E DEPENDENCIAS					
14	1477	10.305.1014.2606.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA CLINICA VETERINÁRIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	F.R. 0	-3.000 Grupo:	,00 0 ()1	00
20	01 00	GAB.DO SECRETARIO E I	DEPENDENCIAS					
	1762	08.242.4012.2592.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	DESP.REG.ADIANTAMENTO-SECRET.ESP.DIREITO.P.PORT.D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL) F.R. 0	-13.000 Grupo:	,00 0 ()1	00
20	02 00	COORD.ESTUDOS E PRO	J.INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT.DEFICIEI					

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



DECRETO Nº 7020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

20 02 00 COORD.ESTUDOS E PROJ.INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT.DEFICIEI

1770 08.242.4012.2587.0000 MANUT.BIBLIOTECA INCLUSIVA (BRAILE) "Dr.Jairo Amorim" -10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1778 ASSISTENCIA. P/ ACESSIBILIDADE ESPORTIVA 08.242.4013.2478.0000 -8.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

01 **TESOURO**

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

-207.860,20 Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS

O Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 01/2022, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12302	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	Procurador Jurídico	DEFERIDO	
12001	EDUARDO MASSUD	Procurador Jurídico	DEFERIDO	
13224	REGIANE FERREIRA MARTINS	Cozinheiro	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou o Laudo Médico como consta no edital no item 5.1.1.2 c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2022)
12754	ROBSON DAVI DA CUNHA	Técnico em Manutenção em Equipamento de Informática	DEFERIDO	
13218	THAIS FERREIRA MARTINS	Agente de Saneamento e Vetores	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou o Laudo Médico como consta no edital no item 5.1.1.2 c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2022)

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - www.indepac.org.br/concursos, na área do Concurso Público 01/2022 da Estância Turística de Avaré, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Avaré, 8 de outubro de 2022.

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS

O Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 02/2022, conforme segue:

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - www.indepac.org.br/concursos, na área do Concurso Público 02/2022 da Estância Turística de Avaré, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Avaré, 8 de outubro de 2022.

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS

O Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 03/2022, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
7279	ELIANA BUENO DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde- USF Dr. Carlos Aparecido Bandeira (Paraíso)	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou o Laudo Médico como consta no edital no item 5.1.1.2 c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2022)

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - www.indepac.org.br/concursos, na área do Concurso Público 03/2022 da Estância Turística de Avaré, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Avaré, 8 de outubro de 2022.

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

A **Prefeitura da Estância Turística de Avaré**, Estado de São Paulo, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02** do Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, iniciando-se no dia 5 de setembro de 2022 e encerrando-se no dia 28 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

Leia-se como segue e não como constou:

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 31 de outubro de 2022, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

Leia-se como segue e não como constou:

partir do dia 5 de novembro de 2022 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo INDEPAC, ou seja, se a inscrição está confirmada.

<u>Leia-se como segue e não como constou:</u>
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **5 de novembro de 2022**, acessar o site www.indepac.org.br/concursos para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

NO CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

<u>Leia-se como segue e não como constou:</u>
7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Avaré/SP**, na data prevista de **18 de dezembro de 2022**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 6.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser divulgado no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré aos sábados seja na versão impressa ou no endereço eletrônico **www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/**, no site oficial em **www.avare.sp.gov.br**, bem como no endereço eletrônico **www.indepac.org.br/concursos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Leia-se como segue e não como constou:
7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 10 de dezembro de 2022, informar-se no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal ou no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré aos sábados seja na versão impressa ou no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/, no site oficial em www.avare.sp.gov.br, ou no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Avaré, 8 de outubro de 2022.

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

A **Prefeitura da Estância Turística de Avaré**, Estado de São Paulo, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02** do Concurso Público nº 02/2022, conforme segue:

NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, iniciando-se no dia 5 de setembro de 2022 e encerrando-se no dia 28 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

Leia-se como segue e não como constou:

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 31 de outubro de 2022, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

Leia-se como segue e não como constou:

partir do dia 5 de novembro de 2022 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo INDEPAC, ou seja, se a inscrição está confirmada.

<u>Leia-se como segue e não como constou:</u>
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **5 de novembro de 2022**, acessar o site www.indepac.org.br/concursos para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

NO CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

<u>Leia-se como segue e não como constou:</u>
7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Avaré/SP**, na data prevista de **11 de dezembro de 2022**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente a divisad dos periodos estabelectos por lo telli. In telli visita e invisad do periodos estabelectos oportunimente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré aos sábados seja na versão impressa ou no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/, no site oficial em www.avare.sp.gov.br, bem como no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, observado o horário oficial de Brasília/DF

Leia-se como segue e não como constou:
7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 3 de dezembro de 2022, informar-se no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal ou no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré aos sábados seja na versão impressa ou no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/, no site oficial em www.avare.sp.gov.br, ou no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2022 da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Avaré, 8 de outubro de 2022.

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

A **Prefeitura da Estância Turística de Avaré**, Estado de São Paulo, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02** do Concurso Público nº 03/2022, conforme segue:

NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, iniciando-se no dia 5 de setembro de 2022 e encerrando-se no dia 28 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

Leia-se como segue e não como constou:

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 31 de outubro de 2022, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

Leia-se como segue e não como constou:

partir do dia 5 de novembro de 2022 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo INDEPAC, ou seja, se a inscrição está confirmada.

<u>Leia-se como segue e não como constou:</u>
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **5 de novembro de 2022**, acessar o site www.indepac.org.br/concursos para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

NO CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

<u>Leia-se como segue e não como constou:</u>
7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Avaré/SP**, na data prevista de **11 de dezembro de 2022**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré aos sábados seja na versão impressa ou no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/, no site oficial em www.avare.sp.gov.br, bem como no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, observado o horário oficial de

Leia-se como segue e não como constou: 7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 3 de dezembro de 2022, informar-se no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal ou no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré aos sábados seja na versão impressa ou no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/, no site oficial em www.avare.sp.gov.br, ou no endereço eletrônico www.indepac.org.br/concursos, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 03/2022 da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Avaré, 8 de outubro de 2022.

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de levantamento planialtimétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos projetos da Secretaria de Planejamento.

Fornecedor: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção ME

Empenho(s): 19217/2022 Valor: R\$ 8.125,01

Avaré, 07 de outubro de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 10606/2022 Valor: R\$ 3.669,40

Avaré, 07 de outubro de 2022 Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do CAPS II.

Fornecedor: Portal Ltda. Empenho(s): 17788/2022

Valor: R\$ 474,30

Avaré, 07 de outubro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528/2022 Valor: R\$ 1.421,08

Avaré, 07 de outubro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no evento "A comunidade e a Pessoa com Deficiência".

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 19691/2022 Valor: R\$ 4.155,50

Avaré, 07 de outubro de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME

Empenho(s): 19679/2022 Valor: R\$ 3.933,69

Avaré, 07 de outubro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Empenho(s): 18106,18107,18108/2022

Valor: R\$ 4.302,67

Avaré, 07 de outubro de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Empenho(s): 19805/2022 Valor: R\$ 1.347,37

Avaré, 07 de outubro de 2022 Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 19677/2022

Valor: R\$ 98,17

Avaré, 07 de outubro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos pediatras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 17922/2022 Valor: R\$ 10.050,00

Avaré, 07 de outubro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de capoeira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: David Alberto Sales Empenho(s): 10693/2022 Valor: R\$ 1.489,58

Avaré, 07 de outubro de 2022 Isabel Cristina Cardoso Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atividades das oficinas culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Edmilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 15259/2022 Valor: R\$ 1.250.00

Avaré, 07 de outubro de 2022 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Procuradoria Geral do Município.

Fornecedor: G Dias Depizoli Comércio Eletrônico e

Distribuidora ME

Empenho(s): 17226/2022 Valor: R\$ 4.964,75

Avaré, 07 de outubro de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de portaria/vigia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança das dependências da Garagem Municipal.

Fornecedor: GS3 Serviços Ltda Me

Empenho(s): 1391/2022 Valor: R\$ 21.437,86

Avaré, 07 de outubro de 2022 Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender diversas competições e torneios.

Fornecedor: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda.

Ano VI | Edição nº 1409

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Empenho(s): 19928/2022 Valor: R\$ 16.393,90

Avaré, 07 de outubro de 2022 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e instalação de forro de PVC e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para colocação no Tiro de Guerra.

Fornecedor: Irene Maria da Silva Avaré - ME

Empenho(s): 15481/2022 Valor: R\$ 8.624,00

Avaré, 07 de outubro de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos em pediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MYK Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 18009/2022 Valor: R\$ 9.975,00

Avaré, 07 de outubro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de curso sobre "Aprovação de Loteamentos" e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para participação da Servidora Natalie L. Fernandes Biazon.

Fornecedor: Universidade de Direito Público Ltda.

Empenho(s): 19627/2022 Valor: R\$ 1.600,00

Avaré, 07 de outubro de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

prestação de serviços de consultas de pediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

.....

Fornecedor: Via + Saúde Ltda. Empenho(s): 3171/2022 Valor: R\$ 6.675,00

Avaré, 07 de outubro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde